



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 015/2021
Projeto de lei nº 015/2021

Fontoura Xavier, 18 de março de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal autorizado a autorizar a realizar a cedência da servidora do Município de Fontoura Xavier, **TALITA DA ROSA BRUM**, ocupante do cargo de auxiliar de saúde bucal ao Hospital Santa Terezinha.

A referida cedência visa viabilizar o funcionamento do aparelho de raio X, uma vez que a servidora cedida é técnica na área, assim, somando esforços e estreitando parcerias, poderemos viabilizar mais este importante serviço para a comunidade fontourense.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações,

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº15./2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER, TALITA DA ROSA BRUM, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência da servidora do Município de Fontoura Xavier, **TALITA DA ROSA BRUM**, ocupante do cargo de auxiliar de saúde bucal ao Hospital Santa Terezinha.

Parágrafo 1º - A presente cessão será sem ônus para o Município de Fontoura Xavier, cabendo ao Hospital Santa Terezinha o pagamento da remuneração (vencimentos e vantagens fixas), o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes e todos os benefícios decorrentes de seu cargo.

Parágrafo 2º - Caberá ao Hospital Santa Terezinha recolher aos respectivos destinatários, as parcelas de eventuais descontos da remuneração autorizados pela servidora cedida.

Art. 2º - O período da cedência de uso será pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 1569/2013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 18
DE MARÇO DE 2021.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL